

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução N.º 423/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **19 a 30 de janeiro de 2017**, as inscrições para preenchimento de **1867** vagas, sendo **1059** para o primeiro semestre letivo de **2017** e **808** para o segundo semestre letivo de **2017**, no Concurso de Seleção para as modalidades:

TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE CURSO é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE LOCALIDADE é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, porém ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

1 CONCURSO

1.1 A realização do Concurso de Seleção para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2804/2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Concurso: trm@coseac.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/trm/2017>

1.3 CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE

V e r A n e x o I

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, **das 12 horas do dia 19 de janeiro até as 12 horas do dia 30 de janeiro de 2017**, acessando-se o endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/trm/2017>, preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição e efetuando o recolhimento do valor da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **30 de janeiro de 2017**.

2.1.1 O candidato Sabatista, se concorrente a vaga do Curso de Arquitetura e Urbanismo deverá, obrigatoriamente, caracterizar essa condição em campo específico do Requerimento de Inscrição. A não caracterização de candidato Sabatista no Requerimento de Inscrição implicará nos procedimentos previstos em edital para os candidatos não Sabatistas.

2.2 TAXA

2.2.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$170,00** (cento e setenta reais) para as Modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público e de **R\$70,00** (setenta reais) para as Modalidades de Mudança de Curso e de Mudança de Localidade. Os candidatos deverão seguir as instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso (subitem 1.2.4) para preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir o **Boleto Bancário** que deverá ser pago somente em espécie, em qualquer agência bancária. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

2.2.2 A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem 2.2.1) formalizará a inscrição neste Concurso. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Concurso, **implicará a não efetivação da inscrição**.

2.2.3 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

2.2.4 Somente será permitida ao candidato a inscrição simultânea nas modalidades Mudança de Curso e Mudança de Localidade, conforme Art. 12º, da Resolução N.º 423/2016 do CEPEX.

2.2.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, excetuando-se o disposto no subitem 2.2.4, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último.

2.3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada e o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

2.4 NECESSIDADES ESPECIAIS

2.4.1 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condição especial, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Respostas Ampliados, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condição Especial para Amamentação.

- 2.4.2** Caso o candidato necessite de efetivo auxílio para a realização da prova, não previsto no subitem **2.4.1**, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2.1**), pessoalmente ou por representante (procuração simples) durante o período das inscrições, **das 10 às 17 horas**, em dias úteis.
- 2.4.3** Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem **2.4.1**, exceto para Condição Especial para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à COSEAC (subitem **1.2.1**), pessoalmente ou por representante (procuração simples) um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o referido auxílio durante o período das inscrições, **das 10 às 17 horas**, em dias úteis.
- 2.4.3.1** A candidata lactante que informar a necessidade de Condição Especial para Amamentação, deverá ter um (a) acompanhante que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A ausência do (a) acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.
- 2.4.3.2** Os candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo deverão entregar laudo médico para não serem submetidos aos procedimentos de segurança previstos no subitem 6.15.
- 2.4.4** O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial após o término das inscrições neste Concurso Público, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2.1**) com antecedência mínima de **72** (setenta e duas) horas da realização da Prova.
- 2.4.5** O candidato que necessitar comprovadamente de algum tipo de auxílio ou condição especial, na forma do disposto nos subitens **2.4.1**, **2.4.2**, **2.4.3.1**, **2.4.3.2** e **2.4.4**, poderá, a critério da COSEAC, realizar a prova em local e/ou condições adequadas.
- 2.4.6** Serão atendidos somente os pedidos de algum tipo de auxílio ou condição especial dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **2.4.1**, **2.4.2**, **2.4.3**, **2.4.3.1**, **2.4.3.2** e **2.4.4**.

2.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.5.1** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135.
- 2.5.2** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado pessoalmente pelo interessado no dia **19 ou 20 de janeiro de 2017**, no horário das **10 às 16 horas**, na COSEAC (subitem **1.2.1**). O interessado deverá apresentar o Cartão de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, um documento de identificação, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e os comprovantes que atestem o atendimento às condições estabelecidas no subitem **2.5.1**.
- 2.5.2.1** No caso de o candidato não ser o titular da inscrição no CadÚnico, o mesmo deverá apresentar também, declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico.
- 2.5.3** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **23 de janeiro de 2017**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**).
- 2.5.4** O candidato contemplado com a isenção do valor da taxa de inscrição, ainda não

inscrito no Concurso, deverá efetuar sua inscrição **até as 12 horas do dia 30 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico do Concurso. No caso do candidato não efetuar sua inscrição no prazo estipulado terá sua isenção cancelada e o mesmo não terá o direito de realizar a prova.

2.5.5 O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso no dia **24 de janeiro de 2017**, das **10 às 16 horas**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**).

2.5.6 O resultado do recurso previsto no subitem **2.5.5** será disponibilizado no dia **26 de janeiro de 2017** a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**).

2.5.7 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, ainda não inscrito e interessado em participar do Concurso deverá efetuar a inscrição, das **até as 12 horas do dia 30 de janeiro de 2017** no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**), preenchendo o Requerimento de Inscrição e efetuando o pagamento do Boleto Bancário até o prazo de seu vencimento. No caso do candidato não efetuar inscrição e/ou o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá o direito de realizar a prova.

2.5.8 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar inscrição com recolhimento do valor da taxa, não terá este valor devolvido.

2.6 As informações prestadas no requerimento, de que tratam os subitens **2.4** e **2.5**, serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO

3.1 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação - MEC. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados fora de Niterói).

3.1.2 Comprovar as exigências estabelecidas no **Anexo II** ou no **Anexo III** de acordo com o curso pretendido e o previsto no item **10**.

- a) estar devidamente matriculado em um dos cursos de origem indicados;
- b) ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem.

3.1.3 Poder integralizar o currículo do curso pretendido no prazo máximo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso da UFF, contando-se o tempo desde o início do curso na Instituição de origem e descontando-se o tempo de trancamento de matrícula se houver usufruído. O candidato poderá verificar as condições específicas de cada curso para integralização do currículo na página <www.uff.br/cursos/graduacao>.

3.1.4 De acordo com o Art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente estiver vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

3.2 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 3.2.1** Ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior. O curso de graduação concluído deve estar de acordo com o disposto no **Anexo IV** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo V** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados fora de Niterói).
- 3.2.2** Comprovar a exigência, em relação ao curso de origem, estabelecida no **Anexo IV** ou no **Anexo V** de acordo com o curso pretendido e o previsto no item **10**.
- 3.2.3** De acordo com o Art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente estiver vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

3.3 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MUDANÇA DE CURSO

- 3.3.1** Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 3.3.2** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.3.6** e **3.3.7**. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados fora de Niterói).
- 3.3.3** Comprovar as exigências estabelecidas no **Anexo VI** ou no **Anexo VII** de acordo com o curso pretendido e o previsto no item **10**:
- a) estar devidamente matriculado em um dos cursos de origem indicados;
 - b) ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem.
- 3.3.4** Poder integralizar o currículo do curso pretendido no prazo máximo estabelecido no respectivo Projeto Pedagógico, contando-se o tempo desde o início do curso de origem e descontando-se o tempo de trancamento de matrícula se houver usufruído. O candidato poderá verificar as condições específicas de cada curso para integralização do currículo na página <www.uff.br/cursos/graduacao>.
- 3.3.5** De acordo com o Art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente, sendo registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência.
- 3.3.6** O discente só poderá mudar de Curso uma única vez.
- 3.3.7** Não é permitido ao discente pleitear Mudança de Curso se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação.

3.4 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MUDANÇA DE LOCALIDADE

- 3.4.1** Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.
- 3.4.2** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.4.5** e **3.4.6**. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo IX** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados fora de Niterói).
- 3.4.3** Comprovar as exigências estabelecidas no **Anexo VIII** ou no **Anexo IX** de acordo com o curso pretendido e o previsto no item **10**.
- a) estar devidamente matriculado em um dos cursos de origem;
- b) ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem.
- 3.4.4** Poder integralizar o currículo do curso pretendido no prazo máximo de permanência estabelecido no respectivo Projeto Pedagógico, considerando-se a quantidade de períodos cursados desde o ingresso no curso de origem e descontando-se o tempo de trancamento de matrícula se houver usufruído. O candidato poderá verificar as condições específicas de cada curso para integralização do currículo na página <www.uff.br/cursos/graduacao>.
- 3.4.5** O discente só poderá mudar de Localidade uma única vez.
- 3.4.6** Não é permitido ao discente pleitear Mudança de Localidade se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação.
- 3.5** É vedado ao candidato ingressante por este Concurso, aprovado em qualquer modalidade prevista neste Edital o trancamento de matrícula no semestre letivo de ingresso.
- 3.6** Terá a matrícula cancelada, o discente que for reprovado por nota final ou por frequência em todas as disciplinas nas quais se inscreveu no período de ingresso, exceto se tiver obtido nota final entre **4,0** (quatro) e **5,9** (cinco vírgula nove) e tiver frequência suficiente, simultaneamente, em pelo menos uma disciplina.

4 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato terá, a partir de **2 de fevereiro de 2017**, disponível para impressão no endereço eletrônico do Concurso, o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo, além de seus dados pessoais, opções relativas à inscrição, data, horário e local das provas e instruções para sua realização.
- 4.2** O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à COSEAC, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, exclusivamente no dia **2 ou no dia 3 de fevereiro de 2017**, no horário das **10 às 16 horas**.
- 4.3** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá dirigir-se à COSEAC, no dia **2 ou no dia 3 de fevereiro de 2017**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.
- 4.4** Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **2.2** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que tenha realizado a inscrição de acordo com o descrito no subitem **2.5**.
- 4.5** As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização das provas.

4.6 As provas serão realizadas somente no **Município de Niterói**, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

5 PROVAS E PROGRAMAS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

5.1 As provas a serem realizadas no dia **5 de fevereiro de 2017**, para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso serão constituídas por uma **Prova de Redação** em língua portuguesa e uma **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha**. Para realizar essas provas o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora** e, no máximo, de **quatro horas**.

5.1.1 Para o curso de Arquitetura e Urbanismo os candidatos deverão realizar também um Teste de Habilidade Específica – THE no **dia 4 de fevereiro de 2017**. Para realizar este teste o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora** e, no máximo, de **quatro horas**.

5.1.1.1 O candidato Sabatista deverá ingressar no local do Teste de Habilidade Específica no mesmo horário dos demais participantes – até as **13 horas e 40 minutos** do dia **4 de fevereiro de 2017** e aguardará, em local determinado, o início do seu Teste de Habilidade Específica.

5.1.1.2 O Teste de Habilidade Específica para os candidatos Sabatistas iniciará-se às 19 horas e 48 minutos, horário de Brasília.

5.1.1.3 O candidato Sabatista, após o ingresso no local do Teste de Habilidade Específica não poderá comunicar-se, salvo por motivo imperioso que assim justifique e avaliado pela Coordenação do Concurso, com pessoas fora do local determinado para o aguardo do início do Teste de Habilidade Específica.

5.1.1.4 O candidato Sabatista que sair antes do horário determinado para a realização do Teste de Habilidade Específica será eliminado do Concurso.

5.2 **Prova de Redação** - constituída de uma proposta de produção de texto dissertativo em prosa, em língua portuguesa, versando sobre um tema da atualidade, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

a) aspectos formais da Língua Portuguesa: texto adequado à modalidade escrita culta, observando-se as normas de pontuação, de ortografia (conforme o acordo ortográfico em vigor), de concordância nominal e verbal, de regência nominal e verbal, de flexão nominal e verbal e de emprego de pronomes.

- **Pontuação máxima: 30 pontos.**

b) aspectos textuais: estruturação de períodos e de parágrafos, observando-se a unidade lógica e a coerência das ideias entre as partes do texto; adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso: descrição, narração, dissertação/argumentação.

- **Pontuação máxima: 30 pontos.**

c) aspectos discursivos: coesão textual; coerência interna e externa; concisão e clareza das ideias; aprofundamento dos argumentos utilizados; adequação semântica.

- **Pontuação máxima: 40 pontos.**

5.2.1 A Prova de Redação terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.2 Para a realização da prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, para garantir uma boa leitura.

5.3 **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** - constituída por 40 (quarenta) questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os dois Tópicos referidos no subitem 5.3.5, sendo 20 (vinte) questões de cada Tópico.

5.3.1 Cada uma das 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que compõem a **Prova de Conteúdo Específico** terá quatro alternativas, sendo apenas uma a correta. O

candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das alternativas de resposta, **sendo considerada incorreta** a questão com mais de uma alternativa marcada, sem alternativa marcada, com emenda ou com rasura.

5.3.2 Cada uma das questões da **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** terá valor de 5 (cinco) pontos, fazendo com que a nota obtida pelo candidato em cada Tópico tenha variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.3 Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, preenchendo integralmente o espaço correspondente à alternativa escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da alternativa assinalada.

5.3.4 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

5.3.5 A **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** será composta de dois Tópicos, de acordo com o subitem **5.3**, conforme as tabelas do **Anexo X**, do **Anexo XI** e do **Anexo XII**.

5.3.5.1 Para a modalidade **Transferência Facultativa**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Superior (Anexo X)**.

5.3.5.2 Para a modalidade **Reingresso por Concurso Público**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo XI)**.

5.3.5.3 Para a modalidade **Mudança de Curso**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo XII)**.

5.3.5.4 As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para a modalidade Transferência Facultativa estão estabelecidas no **Anexo XIII**.

5.3.5.5 As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para as modalidades de Reingresso por Concurso Público e de Mudança de Curso estão estabelecidas no **Anexo XIV**.

5.4 **Teste de Habilidade Específica (THE)** - tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo. O conteúdo programático está estabelecido no **Anexo XV**.

5.4.1 O THE terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.4.2 Para realização do THE, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta grossa, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira com grafite macio (por exemplo, nº 2B a 6B), borracha branca, apontador ou similar.

6 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

6.1 As provas serão realizadas **somente no município de Niterói**, em **5 de fevereiro de 2017 (domingo)** e terão início às **9 horas** para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso. O candidato deverá chegar ao local de provas às **8 horas**, sendo permitida a entrada até as **8 horas e 40 minutos**.

6.1.1 O candidato inscrito para o Curso de Arquitetura e Urbanismo deverá realizar as provas previstas no subitem **6.1** e também realizar o **Teste de Habilidade Específica – THE** no dia **4 de fevereiro de 2017 (sábado)** O teste terá início às **14 horas** e o candidato deverá chegar ao local de realização do Teste às **13 horas**, sendo permitida a entrada até as **13 horas e 40 minutos**.

- 6.2** O candidato que chegar ao local da realização de provas após o horário limite de entrada, estabelecido no subitem **6.1** e no subitem **6.1.1** para o candidato concorrente ao curso de Arquitetura e Urbanismo, não poderá realizá-las e será eliminado do Concurso.
- 6.3** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar provas fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 6.4** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das provas.
- 6.5** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, exclusivamente, do material especificado nos subitens **5.2.2**, **5.3.3** e, quando for o caso, **5.4.2** e do original do documento de identificação com foto, conforme o descrito no subitem **2.3**. É recomendado ao candidato trazer o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 6.6** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.
- 6.6.1** O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.6.2** Na impossibilidade da coleta de impressão digital, o candidato deverá assinar uma declaração, justificando essa impossibilidade. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.7** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes nos Cadernos de Questões, Caderno de Respostas (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo), na Folha de Redação e no Cartão de Respostas, bem como nos Avisos fixados na sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja descumprimento das mesmas.
- 6.8** O candidato que não realizar a Prova de Redação ou a Prova de Conteúdo Específico ou o Teste de Habilidade Específica (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo) será eliminado do Concurso.
- 6.9** A desidentificação da prova de Redação e do Teste de Habilidade Específica será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega da mesma pelo candidato.
- 6.9.1** Será eliminado do Concurso o candidato que se identificar através de assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que o identifique na Prova de Redação ou no Caderno de Respostas do Teste de Habilidade Específica (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo).
- 6.10** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões, do Caderno de Respostas (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo), da Folha de Redação ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante as provas.
- 6.11** Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da prova após **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do seu início.
- 6.12** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue as provas ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos, que somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.
- 6.13** O candidato que se retirar do local de realização das provas após três horas do início da mesma poderá levar seus Cadernos de Questões.
- 6.14** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante sua realização:
- a)** portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de

qualquer tipo de relógio, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;

- b) portar quaisquer armas;
- c) fazer uso, sem autorização da COSEAC, de bonés, chapéus e similares;
- d) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **2.4.3.2**;
- e) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos;
- f) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- g) ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento desse Concurso; ou
- k) não devolver integralmente o material solicitado pelo fiscal da sala ou ausentar-se da sala da prova levando material não permitido, sem autorização.

6.15 Para a devida verificação dos casos citados no subitem **6.14** alíneas **a**, **b** ou **d**, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marcapasso ou de prótese metálica ou de aparelho auditivo, identificado conforme o subitem **2.4.3.2** que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.16 É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova de Conteúdo Específico.

6.17 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos e/ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7 PONTUAÇÃO PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

7.1 A Prova de Redação, a Prova de Conteúdo Específico e o Teste de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo terão caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar às provas;
- b) faltar ao Teste de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- c) obtiver nota igual a zero na Prova de Redação ou em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico;
- d) obtiver nota menor que 30 (trinta) no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

7.3 NOTA FINAL

7.3.1 A Nota Final (**NF**) do candidato após todos os recursos previstos neste Edital será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

- a) Para todos os Cursos, exceto para o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

$$NF = (P_1T_1 + P_2T_2 + P_3R) / (P_1 + P_2 + P_3)$$

- b) Para o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

$$NF = (T_1 + T_2 + R + NT) / 4$$

Onde:

- P₁** é o peso atribuído à nota do Tópico 1;
- T₁** é a nota do Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
- P₂** é o peso atribuído à nota do Tópico 2;

- T2** é a nota do Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
P₃ é o peso atribuído à nota da Prova de Redação;
R é a nota da Prova de Redação;
NT é a nota do Teste de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo.

- 7.3.2** Os pesos a serem atribuídos na Nota Final (subitem **7.3.1**) estão discriminados por modalidade nos seguintes Anexos:
a) Anexo X para a modalidade de Transferência Facultativa;
b) Anexo XI para a modalidade de Reingresso por Concurso Público;
c) Anexo XII para a modalidade de Mudança de Curso.

8 CLASSIFICAÇÃO

8.1 MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

- 8.1.1** A classificação dos candidatos não eliminados segundo os critérios do subitem **7.2**, obedecerá à ordem decrescente da Nota Final, por curso/modalidade.

- 8.1.1.1** Será **eliminado** do Concurso, o candidato classificado segundo os critérios do subitem **8.1.1**, que não comprovar as exigências da Análise Documental prevista no item **10**.

- 8.1.2** O desempate de candidatos com notas finais iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior nota no Teste de Habilidade Específica somente para o Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- b) maior nota obtida no Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
- c) maior nota obtida no Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
- d) maior nota obtida na Prova de Redação;
- e) candidato mais idoso.

- 8.1.2.1** Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **8.1.2**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

- 8.1.2.2** Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

- 8.1.3** No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Se todas as vagas oferecidas no turno pelo qual o candidato optou forem preenchidas por candidatos que o antecederem na classificação, ele será encaminhado a ocupar vaga em outro turno.

8.2 MODALIDADE MUDANÇA DE LOCALIDADE

- 8.2.1** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) por curso.

- 8.2.1.1** O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do candidato será obtido no dia **13 de fevereiro de 2017**, a partir dos registros no sistema acadêmico, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

- 8.2.1.2** Será **eliminado** do Concurso, o candidato classificado segundo os critérios do subitem **8.2.1**, que não comprovar as exigências da Análise Documental prevista no item **10**.

8.2.2 O desempate de candidatos com Coeficientes de Rendimentos Acumulado - CRA iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior carga horária cumprida;
- b) candidato mais idoso.

8.2.2.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **8.2.2**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.2.2.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

8.2.3 No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Se todas as vagas oferecidas no turno pelo qual o candidato optou forem preenchidas por candidatos que o antecederem na classificação, ele será encaminhado para ocupar vaga em outro turno.

9 RESULTADOS, RECURSOS, VISTA E REVISÃO

9.1 RESULTADOS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO, MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

9.1.1 Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/trm2017> e na COSEAC (subitem **1.2.1**).

9.1.2 Os gabaritos preliminares da Prova de Conteúdo Específico serão divulgados no dia **5 de fevereiro de 2017**.

9.1.3 Serão divulgados no dia **10 de fevereiro de 2017**:

- a) Os Gabaritos Finais da Prova de Conteúdo Específico;
- b) As Respostas dos recursos previstos no subitem **9.2.1**;
- c) O número de acertos de cada candidato da Prova de Conteúdo Específico acompanhado da imagem do seu Cartão de Respostas;
- d) As Notas da Prova de Redação e as Notas do Teste de Habilidade Específica – THE.

9.1.4 Serão divulgados no dia **16 de fevereiro de 2017**:

- a) As Respostas dos pedidos de Revisão da Prova de Redação e do Teste de Habilidade Específica, previstos no subitem **9.4.1**;
- b) O Resultado Final das Notas das Provas e a Escala para a **entrega obrigatória da documentação para a Análise Documental** prevista no item **10** para as modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público;
- c) O Resultado Final das Notas das Provas e o Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10** para a modalidade de Mudança de Curso.
- d) O Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10** para a modalidade Mudança de Localidade.

9.1.5 Os candidatos para as modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público, tomarão ciência do resultado preliminar da Análise Documental prevista no item **10** após a entrega dos documentos, conforme o previsto no subitem **10.2.6**.

9.1.6 Serão divulgados no dia **6 de março de 2017**, para todas as modalidades:

- a) O Resultado dos pedidos dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental;

- b) O Resultado Final da Análise Documental;
- c) O Resultado Final do Concurso.

9.2 RECURSOS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

9.2.1 Será assegurado a qualquer pessoa o direito a recurso contra a formulação, o conteúdo e o gabarito das questões da prova de Conteúdo Específico. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e coerente e remetido até as **16 horas** do dia **6 de fevereiro de 2017**, para o correio eletrônico <recursoprova@coseac.uff.br>.

9.2.1.1 Os gabaritos divulgados no dia **5 de fevereiro de 2017** poderão ser alterados em função da análise dos recursos solicitados.

9.2.2 O candidato da modalidade de Mudança de Curso ou de Mudança de Localidade poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, e deverá fazê-lo mediante requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **17 fevereiro de 2017** das **10 às 16 horas**.

9.2.3 O candidato da modalidade de Transferência Facultativa ou de Reingresso por Concurso Público, poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, previsto no subitem **10.2.6.1** e deverá fazê-lo exclusivamente no mesmo dia da entrega da documentação para Análise Documental prevista no item **10**, mediante requerimento devidamente fundamentado.

9.2.4 Não serão aceitos pedidos de recurso encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3**.

9.2.5 Os resultados dos **recursos** são definitivos.

9.3 VISTA DA PROVA DE REDAÇÃO OU DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

9.3.1 A Vista da Prova de Redação ou do Teste de Habilidade Específica - THE consiste em conceder ao candidato interessado apenas leitura de sua Redação ou do seu Teste. O candidato não terá acesso às anotações feitas pela Banca de Correção.

9.3.2 Durante a Vista da Prova de Redação ou do THE não é permitido ao candidato portar qualquer instrumento que possa fotografar ou fazer anotações.

9.3.3 O candidato que desejar ter Vista da Prova de Redação ou do THE, deverá solicitar pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), no dia **13 de fevereiro de 2017**, das **9 às 11 horas**.

9.3.4 A realização da Vista da Prova de Redação ou do THE será no dia **13 de fevereiro de 2017**, na COSEAC, conforme horário especificado pela COSEAC no ato de sua solicitação.

9.3.5 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de Vista da Prova de Redação ou do THE em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC, no subitem **9.3.4**. Não serão aceitos pedidos de Vista da Prova de Redação ou do THE via fax, telefone, correios ou correio eletrônico.

9.3.6 Ao candidato que não comparecer à vista da Prova de Redação ou do THE em data, local e horário agendados pela COSEAC conforme previsto no subitem **9.3.4**, não será dada nova oportunidade.

9.3.7 A Vista da Prova de Redação ou do THE será realizada apenas em Niterói e somente pelo **próprio candidato**.

9.4 REVISÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

- 9.4.1** O candidato poderá solicitar revisão da Prova de Redação ou do Teste de Habilidade Específica – THE mediante requerimento devidamente fundamentado entregue pessoalmente na COSEAC – Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói, no dia **13 de fevereiro de 2017, das 11 às 16 horas**. No impedimento do candidato, esta solicitação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.
- 9.4.2** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão da Prova de Redação ou do THE em local, data e horário que não sejam os citados no subitem **9.4.1**. Não serão aceitos pedidos de revisão via fax, telefone, correios ou correio eletrônico.
- 9.4.3** O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **9.4.1** é definitivo e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem.
- 9.4.4** É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes das bancas, como também obter cópia das suas provas realizadas.

10 ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 A Análise Documental consiste na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item **3** deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.

10.2 PARA AS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E DE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 10.2.1** No Resultado divulgado no dia **16 de fevereiro de 2017**, a que se refere a alínea **b** do subitem **9.1.4**, estarão indicados os nomes dos candidatos classificados dentro do limite de vagas, convocados para a **entrega obrigatória** da documentação para a Análise Documental prevista no subitem **10.1**.
- 10.2.2** No dia **16 de fevereiro de 2017** será divulgada a escala contendo a data, o horário e o local para realização da **entrega obrigatória** da documentação para a análise prevista no item **10**. Esta escala utilizará os dias **17, 20 e 21 de fevereiro de 2017**.
- 10.2.3** O candidato convocado deverá entregar, pessoalmente, a documentação exigida no subitem **10.5**, conforme a modalidade à qual está concorrendo, em envelope devidamente identificado, contendo nome completo, número de inscrição, modalidade e o curso pretendido.
- 10.2.4** No impedimento do candidato, a entrega da documentação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.
- 10.2.5** No ato da entrega da documentação, o candidato ou seu representante deverá apresentar o original do documento de identificação.
- 10.2.6** Após a entrega dos documentos será processada a Análise Documental a que se refere o subitem **10.1** e a seguir o candidato ou seu representante deverá, **obrigatoriamente**, tomar ciência do Resultado Preliminar desta análise.
- 10.2.6.1** **Exclusivamente** no momento da ciência do Resultado Preliminar da Análise Documental, o candidato ou seu representante, poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, recorrer quanto à este resultado, sendo vedado ao mesmo comunicar-se com a Banca de Avaliação.
- 10.2.7** Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo

alegado, após a entrega da documentação para a Análise Documental.

- 10.2.8** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não apresentar, no prazo estipulado, a documentação exigida; ou
 - b) entregar documentação que não atenda às exigências previstas nos itens **3** e **10**.

10.3 PARA A MODALIDADE DE MUDANÇA DE CURSO

- 10.3.1** O candidato à modalidade Mudança de Curso não deverá entregar documentação para Análise Documental prevista no item **10**. As informações serão obtidas, no dia **13 de fevereiro de 2017**, a partir dos registros no sistema acadêmico, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.
- 10.3.2** O Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10** será divulgado no dia **16 de fevereiro de 2017**.
- 10.3.3** O candidato poderá solicitar recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10**, mediante requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), **exclusivamente** no dia **17 de fevereiro de 2017**, das **10 às 15 horas**.
- 10.3.4** Será eliminado do Concurso o candidato que não atender às exigências previstas nos itens **3** e **10**.

10.4 PARA A MODALIDADE DE MUDANÇA DE LOCALIDADE

- 10.4.1** O candidato à modalidade Mudança de Localidade não deverá entregar documentação para Análise Documental prevista no item **10**. As informações serão obtidas, no dia **13 de fevereiro de 2017**, a partir dos registros no sistema acadêmico, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.
- 10.4.2** O candidato poderá solicitar recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10**, divulgado no dia **16 de fevereiro de 2017**, conforme previsto na alínea **d** do subitem **9.1.4**, e deverá fazê-lo mediante requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), **exclusivamente** no dia **17 de fevereiro de 2017**, das **10 às 15 horas**.
- 10.4.3** Será eliminado do Concurso o candidato que não atender às exigências previstas nos itens **3** e **10**.

10.5 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.5.1 TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

- 10.5.1.1** Original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, observado a alínea **b** do subitem **3.1.2**, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação expressa em horas e informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que as informações contidas no Histórico Escolar apresentado comprovam as exigências previstas no item **3** do Edital.
- 10.5.1.2** Original ou fotocópia autenticada de declaração de matrícula que comprove as seguintes informações:
- a) estar o candidato vinculado à Instituição de Ensino Superior de origem; e
 - b) carga horária total cursada expressa em horas.

- 10.5.1.3** Para verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item **3** do Edital, será analisado o Histórico Escolar da Instituição na qual o candidato está vinculado.

10.5.2 REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 10.5.2.1** Fotocópia autenticada do Diploma ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, com informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC.

10.5.3 MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

- 10.5.3.1** Os candidatos às modalidades Mudança de Curso ou Mudança de Localidade não deverão entregar documentação para Análise Documental. O Histórico Escolar contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação e o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA será obtido, no dia 13 de fevereiro de 2017, a partir dos registros no sistema acadêmico, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI. Não será considerado para Análise Documental, Histórico Escolar fornecido pelos candidatos às modalidades de Mudança de Curso e de Mudança de Localidade.

- 10.5.4** Não serão aceitos para Análise Documental quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **10.5** do Edital, conforme a modalidade à qual o candidato está concorrendo.

- 10.5.5** Não serão considerados documentos ilegíveis ou rasurados.

- 10.6** A COSEAC procederá à Análise Documental de acordo com as exigências constantes no item **3** do Edital, por meio da verificação da documentação entregue pelo candidato, conforme descrito no item **10** do Edital.

- 10.7** O candidato será eliminado do Concurso caso a documentação analisada não atenda aos requisitos previstos no item **3** do Edital ou descumpra o descrito no item **10** do Edital.

11 PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 11.1** Data, local e horário para a realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final no dia **6 de março de 2017**, no endereço eletrônico do Concurso.

- 11.2** No impedimento do candidato, a pré-matrícula poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

11.3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

Por ocasião da pré-matrícula, só será pré-matriculado o candidato que, além de uma fotografia 3x4 recente, apresentar os originais e entregar uma fotocópia (não colorida) de cada um dos documentos relacionados a seguir:

11.3.1 TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

11.3.2 REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- a) Cédula de Identidade;

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

11.3.3 MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

Os candidatos às modalidades Mudança de Curso ou Mudança de Localidade deverão apenas apresentar um dos documentos de identificação de acordo com o subitem **2.3** do Edital.

- 11.4** As fotocópias dos documentos deverão estar legíveis para permitir sua leitura após a microfilmagem.
- 11.5** Para pleitear dispensa de disciplina, deverá formalizar o pedido junto à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado, no ato da inscrição em disciplinas, apresentando o histórico escolar e os programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, devidamente assinados e carimbados pela Instituição de origem.
- 11.6** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089 de 11/11/2009).
- 11.7** Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que não comparecer nos prazos fixados, ficando a COSEAC autorizada a convocar candidatos em número igual ao dos desistentes respeitando-se a ordem imediata da classificação.
- 11.8** Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item **3** do Edital.
- 11.9** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

12 RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 12.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos, serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação no respectivo curso/modalidade, por processos de:
 - a) remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - b) reclassificação para candidatos classificados ainda não convocados para pré-matrícula.
- 12.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no subitem **8.1** ou **8.2** do Edital.
- 12.3** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **11.9** do Edital.
- 12.4** O candidato reclassificado que não comprovar as exigências conforme o item **10** do Edital ou que não comparecer à pré-matrícula ou que não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item **11** do Edital, será eliminado do Concurso e perderá o direito à vaga.
- 12.5** As datas da divulgação do primeiro e do segundo processos de remanejamento e reclassificação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no dia **6 de março de 2017**, no endereço eletrônico do Concurso.

- 12.6** Outros processos de remanejamento/reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **12.5** do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Concurso.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.
- 13.2** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4** do Edital) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1** do Edital.
- 13.3** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem **1.2.4** do Edital) no CCI, nas relações divulgadas, nos Cadernos de Questões, nos Cadernos de Respostas na Folha de Redação, no Cartão de Respostas bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.4** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 13.5** A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Concurso.
- 13.6** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem 1.2.1), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 13.7** A COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 13.8** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 13.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 13.10** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.
- 13.11** Será eliminado do Concurso o candidato que, durante as provas, comunicar-se com outros candidatos, usar meios ilícitos, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *notebook*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de bonés, chapéus e similares ou desprezeitar qualquer norma deste Edital.
- 13.12** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Concurso com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.
- 13.13** Também serão eliminados e perderão o direito à vaga os candidatos que não atenderem ao previsto no item **10** do Edital do Concurso.

- 13.14** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização de qualquer prova do Concurso.
- 13.15** Após o Resultado Final, a PROGRAD/COSEAC sempre que solicitada pelas Coordenações dos Cursos participantes deste Concurso, poderá alterar os quadros de vagas contidos no Edital do Concurso por meio da distribuição entre as modalidades das vagas não preenchidas.
- 13.16** Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 13.17** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 13.18** Em caso de inviabilidade de oferta de turmas em Municípios fora da Sede, a UFF garante ao aluno de quaisquer dessas turmas, o direito de concluir o curso em turmas estabelecidas em outra localidade, de acordo com as condições a serem estabelecidas pelo Conselho Superior competente.
- 13.19** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.20** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 13.21** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 20 de dezembro de 2016.

Publique-se.
Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor